

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 214, DE 2006

Altera a Medida Provisória 2225-45,
de 2001

Autor: Conselho de Defesa Social de
Estrela do Sul - CONDESUL

Relator: Deputado CARLOS WILLIAN

I - RELATÓRIO

Trata-se de sugestão do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul, com vistas a alterar a Medida Provisória 2225-45, de 2001.

Consta dos autos declaração da secretaria desta Comissão de Legislação Participativa, no sentido de que a documentação especificada nas alíneas “a” e “b” do artigo 2º de seu Regulamento Interno, relativa ao Conselho acima citado, encontra-se regularizada.

A sugestão apresentada pretende acrescentar parágrafo ao artigo 17 da citada Medida Provisória, intentando eliminar fase preliminar ao ajuizamento, pelo Ministério Público, de ação de improbidade administrativa.

II - VOTO DO RELATOR

A presente sugestão não deve prosperar.

A tramitação de medidas provisórias é regulamentada pelo artigo 62 da Constituição Federal e pela Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002. Não conseguimos vislumbrar, nestas normas, previsão

que enseje a apresentação de sugestões por parte da Comissão de Legislação Participativa. Some-se a isso o próprio caráter transitório das medidas provisórias, e o fato de terem força de lei a partir de sua edição, para que cheguemos à conclusão da impossibilidade da tramitação desta Sugestão.

Assim, voto pela rejeição da Sugestão nº 214/06.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado CARLOS WILLIAN
Relator